



Chave de Acesso da NFS-e

3106200220297521900013100000000006125120175645942

Número da NFS-e
61Competência da NFS-e
01/12/2025Data e Hora da emissão da NFS-e
01/12/2025 14:38:53Número da DPS
121Série da DPS
900Data e Hora da emissão da DPS
01/12/2025 14:38:53A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada
pela leitura deste código QR ou pela consulta da
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e

Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
02.975.219/0001-31Inscrição Municipal
01488770015

Telefone

(31) 3393-1311

Nome / Nome Empresarial

GVI ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

E-mail

GVICONTABIL@GMAIL.COM

Endereço

DELTA, 345, CALIFORNIA

Município

Belo Horizonte - MG

CEP

30855-077

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Regime de apuração dos tributos federais e municipal pela NFS-e conforme
respectivas legislações federal e municipal de cada tributo

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome / Nome Empresarial

CRECHE COMUNITARIA PARAISO INFANTIL CREPI

CNPJ / CPF / NIF
21.038.351/0001-61

Inscrição Municipal

-

Telefone

-

Endereço

CANDEIAS, 146, JD LAGUNA

Município

Contagem - MG

CEP

32140-260

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
17.19.01 - Contabilidade, inclusive
serviços técnicos e auxiliares.Código de Tributação Municipal
001 - Contabilidade, inclusive
serviços técnicos e auxiliaresLocal da Prestação
Belo Horizonte - MG

País da Prestação

-

Descrição do Serviço

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE DE NOVEMBRO/2025

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço

-

Município de Incidência do ISSQN
Belo Horizonte - MGRegime Especial de Tributação
Sociedade de Profissionais

Tipo de Imunidade

-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN

Não

Número Processo Suspensão

-

Benefício Municipal

-

Valor do Serviço

R\$ 1.650,00

Desconto Incondicionado

-

Total Deduções/Reduções

-

Cálculo do BM

-

BC ISSQN

R\$ 1.650,00

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF

-

CP

-

CSLL

-

PIS

R\$ 4,95

COFINS

R\$ 22,94

Retenção do PIS/COFINS

Não Retido

TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL

R\$ 27,89

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço

R\$ 1.650,00

Desconto Condicionado

R\$

Desconto Incondicionado

R\$

ISSQN Retido

-

IRRF, CP,CSLL - Retidos

R\$ 0,00

PIS/COFINS Retidos

-

Valor Líquido da NFS-e

R\$ 1.650,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais

-

Estaduais

-

Municipais

-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NBS: 113022100

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OU MATERIAL
FORNECIDO 01/12/2025
William MS 115075364
Antonio Jr. Augusto 11009799



Emitir comprovantes (versão antiga)

Expansão ASerOcultada Versões Anteriores: Comprovantes e
agendamentos; Emitir Comprovantes

G3332918241873641
29/12/2025 18:37:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
29/12/2025 - AUTOATENDIMENTO - 18.37.36
2818502818 0001

Comprovante Pix

CLIENTE: CRECHE C PARAISO INFANTIL
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 59.085-1

=====

SOBRE A TRANSACAO

ID: E0000000020251229213114008398133
CNPJ DO PAGADOR: 21.038.351/0001-61
VALOR: R\$1.650,00
TARIFA: R\$10,00
DATA: 29/12/2025 - 18:36:12
DESCRICAO: PAGAMENTO DO 13 SALARIO A CONTABILIDA
DE CFE. CONTRATO FIRMADO.

PAGO PARA: Gvi Assessoria Contabil Ltda.
CNPJ: 2.975.219/0001-31
CHAVE PIX: 02975219000131
INSTITUICAO: 60701190 ITAÚ UNIBANCO S.A.
AGENCIA: 0634 - CONTA: 00000000000000460208
TIPO DE CONTA: Conta Corrente

Esta transação pode ser tarifada em até 0,99%,
com valor máximo de R\$10,00. O valor definitivo
poderá ser consultado no BBDFJ.

Notificacao enviada em: 29/12/2025 - 18:36:13

=====

DOCUMENTO: 122902
AUTENTICACAO SISBB: A.53E.237.FC2.9A4.F/5

Central de Atendimento BB
4004 0001
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de produ-
tos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e Demais canais de
atendimento.

Atendimento a deficientes auditivos ou fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao
e outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Transação efetuada com sucesso por: J3210456 ALUISIO SERGIO ABALEM VIDIGAL.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula Primeira - Partes

CONTRATANTE: CRECHE COMUNITÁRIA PARAISO INFANTIL CREPI, CNPJ n.º 21.038.351/0001-61, sito ao endereço Rua Candeias, 146 – Bairro Jardim Laguna – Contagem – M.G, neste ato representado por Aluisio Sérgio Abalem Vidigal.

CONTRATADO: GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA, CNPJ n.º 02.975.219/0001-31, sito a Rua Delta, 345 - Sala 201 - Bairro Califórnia - Belo Horizonte – MG, neste ato representado por Valdemir Lúcio de Freitas.

Cláusula Segunda - Objeto

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços contábeis, a partir de 01/02/2025, referente a: classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições, orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante.

Cláusula Terceira – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, em obediências às seguintes condições:

- A – a documentação indispensável para o desempenho dos serviços arrolados na Cláusula Segunda será fornecida pela Contratante, consistindo, basicamente em: Boletim de Caixa e documentos neles constantes, extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações com respectivos avisos, depósitos, cópias de cheques, etc., notas fiscais de compra.
- B – Em relação à folha de pagamento, mensalmente enviar até o dia 25 os controles de ponto e frequência dos empregados e eventual comunicação de férias. As admissões deverão ser informadas antes da data de admissão de cada empregado, de acordo com relação de documentos enviados pela contabilidade.

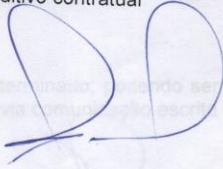
Cláusula Quarta - Preço

A remuneração mensal dos serviços constantes na cláusula Segunda deste contrato será de R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais.

§ 1º Os valores da prestação de serviço poderão ser renegociados a qualquer tempo, em função de um aumento ou de diminuição dos serviços prestados pela contratada, sendo que para sua efetivação será emitido um aditivo contratual.

Cláusula Quinta - Assinatura

Este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita.



§ 2º - O valor dos honorários constantes no parágrafo acima, ao fim de cada ano de vigência deste contrato, a contar desta data, terá um reajuste apurado pela variação positiva acumulada do IGP-M, sendo de interesse das partes manter o valor do mesmo compatível com a realidade do mesmo.

§ 3º - Anualmente, até 20 de dezembro, será pago a contratada mais um honorário adicional.

Cláusula Quinta - Forma de Pagamento

O pagamento do preço definido na cláusula terceira deverá ser efetuado até o dia 10 do mês subsequente, contra a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços.

Cláusula Sexta - Responsabilidades da Contratante:

Fornecer à Contratada todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados, em tempo hábil, nenhuma responsabilidade caberá à segunda caso recebidos fora dos prazos.

Recolher todos os impostos e encargos trabalhistas conforme guias apresentadas pela Contratada, antes de seus vencimentos, mantendo a guarda dos mesmos pelo tempo determinado em lei.

Cláusula Sétima - Responsabilidades da Contratada

Prestar os serviços objeto deste contrato, com zelo, assegurando os interesses da Contratante, sujeitando-se às normas do código de ética profissional do contabilista, sendo executados por funcionários da CONTRATADA, não tendo os mesmos nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE, ficando expresso que será de inteira responsabilidade da primeira as despesas relativas às obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras que se fizerem necessárias.

Fornecer à Contratante, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados

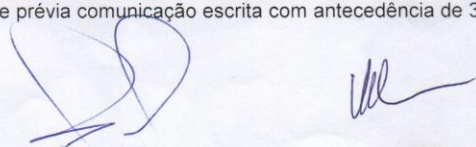
A Contratada se responsabiliza pelos documentos que estiverem sob sua guarda, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior.

Cláusula Oitava - Atraso

Se, na vigência deste contrato a CONTRATADA tolerar a CONTRATANTE, direta ou indiretamente, qualquer atraso ou demora no pagamento dos honorários e outras obrigações quaisquer, constantes neste contrato, tal fato não poderá, jamais ser considerado como modificação das condições contratuais, que permanecerão em pleno vigor para todos os efeitos legais como se nenhuma concessão houvesse sido feita.

Cláusula Nona - Prazo e Rescisão

Este contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser imotivadamente denunciado por qualquer das partes, mediante prévia comunicação escrita com antecedência de 30



(trinta) dias, isento de qualquer multa ou indenização pela rescisão, ressalvando os acertos financeiros porventura pendentes.

§ 1º - Salvo com a expressa autorização da Contratante, não pode a Contratada transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

Cláusula Décima - Foro

Fica eleito o foro de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2025.

CRICHE COMUNITÁRIA PARAÍSO INFANTIL
Aluisio Sérgio Abalem Vidigal - Presidente

GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
Valdemir Lúcio de Freitas - Sócio

Os serviços serão executados nas dependências da Contratada, em observância às seguintes condições:

- A - a documentação indispensável para o desempenho dos serviços a serem prestados, bem como a documentação necessária para a emissão de notas fiscais, será fornecida pela Contratante, consistindo, essencialmente, em: extratos de contas e comprovantes bancários constantes, extratos de todas as contas bancárias, inclusive aplicações em respectivos avulsos, depósitos, cópias de cheques, etc., nos respectivos termos;
- B - em relação à folha de pagamento, mensalmente enviar até o dia 25 de setembro da parte e frequência dos empregados e eventual comunicação da folha de pagamentos de acordo com a legislação em vigor na data de emissão de cada empregado, em acordo com relação de controle de frequência e controle de ponto;

Cláusula Quarta - Preço

A remuneração mensal dos serviços constantes na cláusula Segunda será fixada em R\$ 1.600,00 (um mil, seiscentos e quarenta reais) mensais.

§ 1º - Os valores da prestação de serviços poderão ser renegociados a qualquer tempo, em função de um aumento ou de redução dos serviços prestados pela contratada, sendo que a sua elevação será em função do aumento dos custos.

Belo Horizonte, 31 de Janeiro de 2025.

A
CRECHE COMUNITARIA PARAISO INFANTIL CREPI
Contagem MG

Prezados Amigos

Agradecemos o convite para prestarmos serviço a V.Sa. Abaixo apresentamos a nossa proposta para execução dos serviços abaixo discriminados:

DESCRIÇÃO
➤ Confecção da Escrita Contábil ➤ Confecção da Escrita Fiscal ➤ Confecção de guias pra recolhimentos (INSS, FGTS, Darf, etc) ➤ Elaboração folha de Pagamento Mensal ➤ Transmissão das informações da folha para o E-social ➤ Elaboração das Declarações Anuais e Mensais, de acordo com o calendário oficial ➤ Elaboração de informe de rendimentos ➤ Controle de Férias ➤ Emissão das guias, recibos e relatórios e declarações mensais de acordo com a legislação vigente
VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
➤ O valor mensal para o serviço, será de R\$ 1.650,00 ➤ No mês de dezembro de cada ano, haverá a cobrança da 13ª parcela, referente aos custo da folha de 13º e declarações anuais

Observações:

- ✓ Não está incluso no valor acima as despesas de viagem para outros municípios além de Contagem e Belo Horizonte.
- ✓ Havendo a necessidade de contratação de empresa ou profissionais especializados em outras áreas, a mesma correrá por conta do Contratante
- ✓ Aprovada a proposta acima, faremos um detalhamento das atividades, bem como, faremos um primeiro cronograma, que após aprovado entrará em execução.
- ✓ A transferência das informações necessárias e demais providencias acessórias, para inicio dos trabalhos, serão acertados após a aprovação da proposta.

Condições de pagamento:

- Todo dia 10 de cada mês

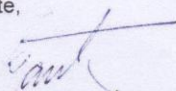
Condições para inicio dos trabalhos:



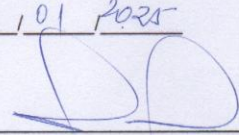
Conforme descrito acima, elaboraremos em conjunto com V.Sas. um plano de trabalho, para o processo de transição entre as contabilidades e outras providencias legais.

Acreditamos que, com esta apresentação, estaremos iniciando um novo e amplo relacionamento comercial, onde estará presente o profissionalismo e o cumprimento dos compromissos assumidos.

Atenciosamente,


GVI ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA.
(a) Geraldo Alves dos Santos

De Acordo:


31/01/2025

Belo Horizonte, 03 de Fevereiro de 2025.

A
Creche Comunitária Paraíso Infantil CRESPI

Nesta

Prezados Senhores

Agradecemos o convite para apresentarmos nossa proposta a V.Sa.
Abaixo apresentamos a proposta para execução dos serviços :

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviços contábeis, a partir de 01/02/2025 a 31/01/2026, referente a : classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes mensais, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições , orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante. Orientação técnica nos procedimentos de gestão da entidade, da área de pessoal fiscal e tributária.	R\$ 1.800,00 por mês/

Observações:

- No mês de Dezembro de cada ano, haverá a cobrança de uma parcela adicional, em função das obrigações de encerramento de exercício.
- Os itens não previstos acima poderão ser cobrados à parte, mediante prévia negociação.
- Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que ainda se fizer necessários

Condições de pagamento:

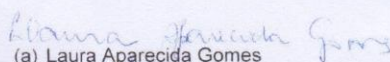
- Todo dia 05 de cada mês, contra apresentação de Nota fiscal de serviço.

Condições para início dos trabalhos:

Imediato

Validade : 30 dias

Atenciosamente,


(a) Laura Aparecida Gomes
CRCMG 43.819

de Acordo:

Belo Horizonte, 05 de Fevereiro de 2025.

A

Creche Comunitária Paraíso Infantil CRESPI

Nesta

Prezados Senhores

Abaixo apresentamos nossa proposta de trabalho para o ano de 2025

DESCRIÇÃO	VALOR
Prestação de serviços contábeis, a partir de 01/02/2025 a 31/01/2026, referente a : classificação e escrituração de acordo com as normas e princípios contábeis, emissão de balanços e balancetes mensais, emissão das guias de impostos, taxas e contribuições , orientação e aplicação dos dispositivos legais aplicados à contabilidade, orientações sobre procedimentos de fiscalização tributária e fiscal, elaboração e confecção de folhas de pagamentos e guias. Entregas de declarações contábeis e fiscais mensais e anuais da contratante. Orientação técnica nos procedimentos de gestão da entidade, da área de pessoal fiscal e tributária.	R\$ 1.850,00 por mês/

Observações:

- No mês de Dezembro de cada ano, haverá a cobrança de uma parcela adicional, em função das obrigações de encerramento de exercício.
- Os itens não previstos acima poderão ser cobrados à parte, mediante prévia negociação.
- Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que ainda se fizer necessários

Condições de pagamento:

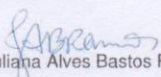
- Todo dia 05 de cada mês, contra apresentação de Nota fiscal de serviço.

Condições para início dos trabalhos:

Imediato

Validade : 30 dias

Atenciosamente,


Juliana Alves Bastos Ramos